



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA N° 52/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade aos servidores, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de dezembro de 2020.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
321	IURI DE OLIVEIRA	03	03	12	03	03	13
331	MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA	03	03	12	03	03	13
361	REGIANE BOBATO	04	02	12	04	02	13

Art. 2º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 05 de dezembro de 2020.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
371	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	02	03	12	02	03	13

Art. 3º Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 13 de dezembro de 2020.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
561	LUCIA TKACZUK	04	02	07	04	02	08

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de dezembro de 2020.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 52/2020 - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE

PORTARIA Nº52/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade aos servidores, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de dezembro de 2020.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
321	IURI DE OLIVEIRA	03	03	12	03	03	13
331	MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA	03	03	12	03	03	13
361	REGIANE BOBATO	04	02	12	04	02	13

Art. 2º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 05 de dezembro de 2020.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
371	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	02	03	12	02	03	13

Art. 3º Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 13 de dezembro de 2020.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
561	LUCIA TKACZUK	04	02	07	04	02	08

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:79923716

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2020. Edição 2150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>